



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:

DIVISÃO GERENCIAL - GEALOG

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, para recomposição do estoque utilizado nas demandas do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Os materiais objetos desta aquisição devem atender às especificações técnicas e os quantitativos descritos na tabela abaixo. O custo estimado total é de **R\$ 22.781,95 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)** valor calculado conforme planilha de preços. (000034182530)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador de lápis – Tipo escolar, corpo metálico, com apoio lateral para os dedos e lâmina resistente. Composição: metal e lâmina em aço inox, 1 furo, sem depósito.	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
2	Bandeja acrílica – Caixa para correspondência (organizador de mesa/bandeja para documentos) – simples, 2 andar, poliestireno.	Unidade	10	R\$ 49,81	R\$ 498,10
3	Bandeja acrílica – Caixa para correspondência (organizador de mesa/bandeja para documentos) – simples, 3 andar, poliestireno.	Unidade	10	R\$ 77,34	R\$ 773,40
4	Bobina de papel - cor pardo; rolo com 60 cm x 150 m (Larg. X Comp.).	Unidade	5	R\$ 102,42	R\$ 512,10
5	Caneta com corrente em metal	Unidade	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
6	Caneta esferográfica azul – escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm	Unidade	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
7	Caneta marca texto – corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor Laranja. 1x12.	Unidade	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
8	Caneta marca texto - corpo plástico,	Unidade	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00

	ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor Verde. 1X12.				
9	Caneta marca texto - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor Amarelo. 1X12.	Unidade	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
10	Clips Pequeno 1/0 em aço niquelado	Caixa c/ 100 unidades	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
11	Clipe Médio 2/0 em aço niquelado	Caixa c/ 100 unidades	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
12	Clipe Grande 4/0 em aço niquelado	Caixa c/ 50 unidades	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
13	Estilete lamina estreita	Unidade	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60
14	Estilete lamina larga	Unidade	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
15	Fita adesiva monoface, polipropileno, lisa, transparente, medindo 25mm x 50m Unidade (s)	Unidade	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
16	Fita Crepe – medindo 32x50	Unidade	70	R\$ 9,65	R\$ 675,50
17	Grampeador 26/6 20 cm	Unidade	60	R\$ 25,47	R\$ 1.528,20
18	Livro atas (50 folhas) – capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m ² , formato 220 x 330 mm, 50 folhas.	Unidade	10	R\$ 22,97	R\$ 229,70
19	Livro atas (100 folhas) – capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m ² , formato 220 x 330 mm, 100 folhas.	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20	Embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas Unidade (s) (molha dedo)	Unidade	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
21	Pasta plástica em L	Unidade	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
22	Pasta sanfonada – 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Unidade	100	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00
23	Pasta transparente com elástico – com aba A 20, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335 x 245 mm, dorso de 20 mm.	Unidade	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
24	Pilha bateria CR 2032 3V	Unidade	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
25	Pilha bateria telefone sem fio NI-MH 600MAH 2.4V (compatível aparelho modelo TS60V e TS60R Intelbras)	Unidade	30	R\$ 32,67	R\$ 980,10
26	Pilha AAA palito recarregável 1000mHa 1x2	Pacote com 2 unidades	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
27	Pincel Atômico vermelho – tinta de solvente e resistente a água, cor vermelho.	Unidade	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
28	Plástico para crachá rígido, vertical, plástico transparente formato 86x54mm com presilha tipo jacarezinho	Unidade	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
29	Régua graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico.	Unidade	65	R\$ 3,77	R\$ 245,05
30	Régua graduada em 40 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico.	Unidade	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
31	Tesoura grande / multiuso forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico, com 21cm.	Unidade	50	R\$ 19,15	R\$ 957,50
32	Etiqueta poliéster, transparente para proteção de etiqueta de lombada de livro tamanho aproximado 40mm a 70mm x 80mm a 100mm	Rolo c/1000 unidades	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
TOTAL:					R\$ 22.781,95

1.2. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.2.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITEM, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade;

1.2.2. Entende-se ser possível e recomendável o parcelamento da solução de modo a se prospectar o menor valor de cada item requisitado, o que pode ser praticado por um ou mais fornecedores de produtos;

1.2.3. Evidente que se um único fornecedor puder atender na integralidade os itens pedidos com um valor total que se torne mais vantajoso à Administração do que seria se comparado com o fracionamento da entrega, deve-se, obrigatoriamente, seguir tal trajeto;

1.2.4. Assim, a princípio, opta-se pela possibilidade de parcelamento como forma de se alcançar vantajosidade à Administração Pública na almejada aquisição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação justifica-se pela necessidade de adquirir materiais de expediente para recomposição de estoque, a fim de suprir a demanda do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, necessário ao desenvolvimento regular das atividades exercidas pelos funcionários/servidores desta autarquia;

2.2. Ressalta-se que os materiais são necessários e básicos para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do Instituto. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, sendo fundamental para o bom funcionamento dos atendimentos prestados aos usuários deste Instituto;

2.3. Nesse contexto, a aquisição visa a obtenção de materiais buscando a manutenção e o desenvolvimento das atividades diárias deste Instituto, haja vista que alguns materiais solicitados, encontram-se atualmente com as quantidades reduzidas ou esgotadas, o que pode comprometer os resultados das atividades desenvolvidas pelos funcionários/servidores;

2.4. Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente aquisição;

2.5. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 9.666/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

2.6. Assim a presente licitação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, nos moldes do Decreto estadual nº 9.666/2020, suplementado pelo regramento de licitação federal.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da aquisição não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.1. EXISTÊNCIA DE ATA

Para a contratação em questão foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, com o intuito de se verificar a existência de Ata de Registro de Preços para a presente aquisição, não sendo encontrada nenhuma ata vigente, conforme justificativa (000034182627), Parâmetro II (000034162046).

4.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo seguinte motivo:

Sabemos que ao disciplinar o registro de preços, o legislador se inclinou no sentido de exigir que o registro de preços fosse adotado de forma preferencial para as compras, ao enunciar, no caput do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços”, mas a presente aquisição visa atender as necessidades específicas do IPASGO, o que inviabiliza sua utilização por outros órgãos, essencialmente no que se refere a cálculo de quantitativos, sendo direcionado especificamente para os servidores e colaboradores do Instituto.

E ainda, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo.

Ressaltamos que se encontra dentro do planejamento do Instituto para um futuro próximo a organização estrutural para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

5.1. A Licitante deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

5.1.1. O atestado deverá conter a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Termo de Referência, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IPASGO, localizado na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 2, Parque Amazônia, CEP 74915-550, Goiânia /GO, em horário comercial das 8 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone 3238-2412;

6.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA pelo(a) Gestor(a), sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade e consequente aceitação do mesmo;

6.4. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência;

6.5. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência;

6.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, falsificados e/ou com o prazo de validade vencido;

6.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

7. DA AMOSTRA

7.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos ofertados pela Licitante que houver ofertado o menor lance, deverão ser apresentadas amostras dos objetos descritos no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

7.1.1. As amostras poderão ser substituídas por verificação via catálogo ou meio virtual.

7.2. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da Licitante detentora do menor lance. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do Licitante e mediante autorização do IPASGO;

7.3. As amostras deverão ser apresentadas na Divisão Gerencial – GEALOG na Sede administrativa do IPASGO, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 4, 1º Andar, e serão analisadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas;

7.4. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. A Licitante que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será

inabilitada do certame e as amostras apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

7.5. A amostra apresentada e aprovada será retida e deduzida do quantitativo total a ser entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

8.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

8.9. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

8.10. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

8.11. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

9.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;

9.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações;

9.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega dos objetos;

9.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

9.7. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

9.8. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

9.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

10.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.3. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

10.5. Considerando que o Contratante possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a Contratada informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7. O IPASGO não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

10.8. O IPASGO poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

10.9. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

10.10. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.11. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização da execução da aquisição caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pelo Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, que deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

11.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) Gestor(a) acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.3. O fiscal não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo CONTRATANTE;

11.4. Reserva-se ao IPASGO o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do(a) Gestor(a) ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

11.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do(a) Gestor(a), desde que justificada a necessidade de assistência;

11.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente aquisição (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na entrega dos produtos), verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição, quando não atenderem aos termos constantes na Nota de Empenho;
- f) Verificar se a Empresa está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- g) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;
- h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta aquisição;
- i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j) Aplicação de penalidades a Empresa em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- k) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

12.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciava e a expensas daquele que as indicou;

12.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

12.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 12.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da

infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012;

12.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020;

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. O licitante que praticar infração prevista no item 12.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral;

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

12.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20;

12.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial da GEALOG, sendo desta o parecer definitivo;

13.2. Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído por nota de empenho.

Goiânia/GO, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ ALMIR DE CARVALHO
Supervisor da Divisão Gerencial - GEALOG

LUIZ CARLOS SANTANA
Supervisor da Divisão de Compras - DCOMP



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALMIR DE CARVALHO, Supervisor (a)**, em 11/10/2022, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 11/10/2022, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034439855** e o código CRC **568DBFB2**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO -
CEP 74820-300 - (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022048020



SEI 000034439855